

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Trata-se de questionamentos realizados ao Edital do Rito Similar ao PE nº 006/2020, os quais, na sua maioria, são de ordem técnica e desse modo, foram submetidos à análise da Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP, vinculada à Gerência Financeira e Administrativa - GFA. Após apreciação do quanto questionado, a referida Coordenação, emitiu as seguintes repostas, conforme DOC SEI nº 00020298088, nº 00020406827, nº 00020406934, nº 00020454608 e nº 00020454653:

EMPRESA 01

1º Questionamento: "Qual o número mínimo de estabelecimentos credenciados em Salvador/BA?"

Resposta PRODEB: No item 6, letra m - Obrigações da contratada, do Termo de Referência, cabe ao licitante comprovar a relação dos estabelecimentos credenciados, bem como o quantitativo.

2º Questionamento: "Seria implantação deste benefício? Caso não seja, qual a empresa fornece o cartão refeição atualmente e a taxa de administração ofertada pela empresa?"

Resposta PRODEB: Não será implantação. A Empresa fornecedora atual é a Green Card, com taxa de administração zero.

EMPRESA 02

1º Questionamento: "A PRODEB tem atualmente a prestação de serviço de vale refeição por cartão magnético atualmente? Caso positivo, favor no informar o nome do atual prestador e a taxa de administração do contrato."

Resposta PRODEB: Sim. A Empresa fornecedora atual é a Green Card, com taxa de administração zero.

2º Questionamento: "É necessário o fornecimento de 01 (um) cartão refeição e 01 (um) cartão vale lanche? Ou, o crédito relativo ao vale lanche será no mesmo cartão do vale refeição?"

Resposta PRODEB: No item 7, letra k: "O Vale refeição nas modalidades cartão eletrônico/magnético deverá possibilitar a aquisição de refeições e lanches prontos em estabelecimentos credenciados como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares;

Conforme descrito acima, será necessário somente um cartão para fornecimento dos serviços de refeição e lanche.

3º Questionamento: Os cartões tem alguma personalização específica (layout específico) ou deve seguir o padrão da empresa licitante?

Resposta PRODEB: Não, deve seguir o padrão da empresa licitante.

4º Questionamento: Os cartões devem ter a tecnologia de chip de segurança ou é facultativo, podendo ser eletrônico/magnético, sem chip de segurança?

Resposta PRODEB: É facultativo o fornecimento do cartão com tecnologia chip de segurança, não existindo em nenhum momento do edital a obrigatoriedade do mesmo.

5º Questionamento: "Não há um quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados exigidos no edital? Em quais locais e quais quantidades a empresa deve ter rede credenciada?"

Resposta PRODEB: No item 6, letra m - Obrigações da contratada, do Termo de Referência, cabe ao licitante comprovar a relação dos estabelecimentos credenciados, bem como o quantitativo.

EMPRESA 03

1º Questionamento: "Será aceito taxa zero? Ou somente taxa negativa?"

Resposta PRODEB: No item 10, letra b: "...atendendo ao que determina a Portaria Ministério do Trabalho Nº 213, de 13 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 14 de maio de 2019...". Ou seja, não há restrição nem a taxa zero e nem a taxa negativa.

2º Questionamento: "Qual a quantidade de estabelecimentos necessários?"

Resposta PRODEB: No item 6, letra m - Obrigações da contratada, do Termo de Referência, cabe ao licitante comprovar a relação dos estabelecimentos credenciados, bem como o quantitativo.

3º Questionamento: Já possuem contrato de Vale Refeição? Se sim, com qual empresa e qual a taxa praticada pela mesma?

Resposta PRODEB: Sim. A Empresa fornecedora atual é a Green Card, com taxa de administração zero.

EMPRESA 04

1º Questionamento: "Qual o atual fornecedor do objeto licitado e se tiver, qual a taxa de administração do mesmo?"

Resposta PRODEB: A Empresa fornecedora atual é a Green Card, com taxa de administração zero.

EMPRESA 05

1º Questionamento: "possuímos penalidade junto à Prefeitura de Regente Feijó/SP (arquivo anexo), desta forma, questionamos se uma empresa cumprindo suspensão com fulcro no art. 7º "caput" da Lei Federal nº 10.520/02. emitida por outro órgão de outro município (não emitida pelo Município / órgão licitante), como é o nosso caso, PODEREMOS PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO?"

Resposta PRODEB: Sim, conforme previsto no art. 7º, II do RLC da PRODEB, bem como previsto na Parte V do Edital. A penalidade de suspensão é apenas no âmbito do órgão que aplicou a sanção.

2º Questionamento: "Caso seja vencedora, poderá assinar contrato com esse Órgão, conforme determinação contida na SÚMULA 51 DO TCE/SP?"

Resposta PRODEB: Sim, em razão dos fundamentos apresentados na resposta anterior.

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



3º Questionamento: “Qual o atual fornecedor do benefício? Com qual taxa de administração?”

Resposta PRODEB: A Empresa fornecedora atual é a Green Card, com taxa de administração zero.

4º Questionamento: “Qual a vigência do atual contrato?”

Resposta PRODEB: Vigência de 22 de agosto de 2019 a 22 de agosto de 2020.

Salvador, 23 de julho de 2020.

Juliana Moura Costa
Pregoeira Oficial da PRODEB